



AEPET

IMPRESSO ESPECIAL

CONT. Nº 9912179595

ECT/DR/RJ

AEPET



Av. Nilo Peçanha, 50 - Grupo 2409 - Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20044-900 - www.aepet.org.br

Prezado associado,

A AEPET, em 26/05/2008, enviou aos parlamentares e continua remetendo, para autoridades do Governo, sindicatos, associações, pessoas gradadas, etc., a carta AEPET-CL-012/08 (vide íntegra abaixo) que propõe alternativa à Lei 9478 de 06/08/1997 - a Lei do Petróleo. Recomendamos que você, como nosso associado e interessado no assunto, tome conhecimento de seu conteúdo através do nosso portal na internet (www.aepet.org.br), solicitando-nos, via correio eletrônico presidencia@aepet.org.br ou pelo telefone 21 2533-1110 cópia do referido documento.

Alternativa à Lei 9478, de 06/08/1997 – Lei do Petróleo

“ A Lei 2004 de 03/10/1953 estabelecia o monopólio da União nas atividades de pesquisa e lavra das jazidas de petróleo e outros hidrocarbonetos fluidos e gases raros, existentes no território nacional; na refinação do petróleo nacional ou estrangeiro; no transporte marítimo do petróleo bruto de origem nacional ou de derivados de petróleo produzidos no País, bem assim o transporte, por meio de condutos, de petróleo bruto e seus derivados, assim como de gases raros de qualquer origem. Em 06/08/1997 aquela Lei foi alterada pela Lei 9478 a qual permite (art. 5º.) que qualquer empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, possa exercer essas atividades. O art. 26 desta Lei determina que o concessionário terá a propriedade do petróleo ou gás produzidos, ou seja, poderá dispor deles como quiser.

Atualmente existe no mundo dois fatores conflitantes:

- 1º- o aceleramento do consumo mundial de petróleo;
- 2º- a queda, prevista para curto prazo, da produção de petróleo no mundo.

Esses dois fatores estão levando o preço do petróleo a alturas inimagináveis e as grandes potências que não têm reservas próprias para atender suas necessidades, partem para ações agressivas que garantam os respectivos abastecimentos de petróleo ou gás (vide casos do Iraque e do Iran).

2. No Brasil, confirmada a expectativa da Província Petrolífera do Pré-Sal, estaremos em situação privilegiada: as dimensões desta Província, descortinada pela Petrobrás, de 800 km x 200 km, indicam a possibilidade de reservas da ordem de 80 bilhões de barris, que a um preço de U\$ 120,00/barril, atinge astronômica cifra de aproximadamente dez trilhões de dólares. Esta quantia viria resolver muitos dos problemas que ora afligem o País, inclusive o de reaparelhamento das Forças Armadas no que tange à defesa adequada da Pátria.

3. Com as descobertas dos campos de Tupi, Carioca e Júpiter, somadas às já existentes reservas de 14,5 bilhões de barris de óleo equivalente, o País terá condições para atender, com sobra, suas necessidades pelos próximos 20 anos.

4. Não quer isto dizer, todavia, que não devemos ser parcimoniosos com a produção e no consumo de petróleo, para evitar qualquer surpresa.

5. Mas, se deixarmos empresas privadas produzirem o nosso petróleo para vendê-lo no exterior, certamente elas procurarão fazê-lo de forma a obter o maior volume possível desse produto para faturar o máximo que puderem.

6. Um reservatório é produzido de forma que se recupere o máximo do petróleo “in-situ”, o que pode chegar a cerca de 30% de seu volume total. Assim, fica no sub-solo aproximadamente 70% do volume original do reservatório, uma parte do qual pode ser ainda produzido por procedimentos especiais denominados “recuperação secundária”. Quando o produtor deseja faturar mais rapidamente, aumenta a produção dos poços, mas o volume recuperado será menor, ficando uma

quantidade maior no sub-solo. A Petrobrás, até hoje, sempre procurou produzir dentro da melhor técnica, para obter o máximo de recuperação.

7. Aqui cabe uma pergunta: aumentar exportação é bom para o País, já que o Governo receberá mais royalties? Acontece que, produzindo petróleo mais do que precisamos para nosso consumo, afim de vendê-lo no exterior, nossas reservas se esgotarão mais rapidamente, tanto mais que o consumo mundial vem crescendo rapidamente e novas descobertas estão cada vez mais raras. Assim, teremos que importar petróleo numa época em que ele estará em falta mundialmente e os preços serão estratosféricos.

8. Muitas pessoas apostam que novas fontes de energia substituirão o petróleo: biomassa, nuclear, solar, marés, eólica e algumas mais. Entretanto, a quantidade de energia que o planeta necessita, já hoje, é maior do que aquela que poderemos obter dessas fontes nos próximos 30 anos.

9. Finalmente, e o mais importante: o mundo não pode continuar repetindo o crime que tem cometido desde o século passado: usar petróleo como origem da energia para movimentar o planeta. O petróleo tem que ser preservado e empregado, principalmente na petroquímica! Não se conhece outra fonte que produza os milhares de produtos petroquímicos que temos hoje e outros que ainda serão descobertos.

10. Por tudo isso, teremos que lutar para preservar o petróleo, e também o gás, do consumo excessivo só beneficiando empresas que os exploram. Não é fácil esta luta, pois há muitos recursos em jogo, com os quais se pode comprar competências e consciências.

11. Para quem administra o País é fácil deixar as águas rolarem: durante alguns anos poderá entrar muito dinheiro e benesses serão distribuídas. O que vai acontecer daqui a três ou quatro Governos, já não será problema dos atuais administradores. Temos que motivar nossos governantes a firmarem posições e pensar no futuro.

12. Portanto, para que possamos preservar o nosso petróleo em benefício dos brasileiros, faz-se mister alterar novamente o estatuto do petróleo. É o que propomos com as sugestões, anexas.

Pedimos a todos que desejam defender “a energia é nossa” que se manifestem, fazendo contato conosco pessoalmente em nossa sede ou através do nosso endereço eletrônico presidencia@aepet.org.br mantendo como assunto: Alternativa à Lei 9478, de 06/08/1997 – Lei do Petróleo.”

Atenciosamente,

Diomedes Cesário da Silva
Presidente

Sydney Reis Santos
Diretor

EXTRATOS: MUDANÇAS PROPOSTAS PELA AEPET À LEI DO PETRÓLEO - LEI 9478/1997

OBJETIVOS:

1. Estabelecer que as atividades abaixo, constitutivas do monopólio da União, serão executadas pela Petróleo Brasileiro S.A. Petrobrás, sob regime de autorização:

A pesquisa e lavra das jazidas de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos;

A refinação de petróleo nacional ou estrangeiro;

A importação e exportação dos produtos e derivados básicos resultantes das atividades previstas acima;

O transporte marítimo do petróleo bruto de origem nacional ou de derivados básicos de petróleo produzidos no País, bem como o transporte, por meio de condutos, de petróleo, seus derivados e gás natural.

2. As atividades de importação e exportação do petróleo ou gás produzido serão regulamentadas pelo Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, visando o interesse nacional.

3. A seguir relacionamos os principais artigos da atual Lei do Petróleo que deverão ser modificados. Outros, também, propomos que sejam alterados, porém numa segunda etapa, após definida a redação dos artigos que ora apresentamos.

Da titularidade e do monopólio do petróleo e do gás natural.

CAPITULO III

SEÇÃO I - DO EXERCÍCIO MONOPÓLIO

Art 4º - REDAÇÃO ATUAL: Constitui em monopólio da União, nos termos do art. 177 da Constituição Federal, as seguintes atividades:

a pesquisa e lavra das jazidas de petróleo e gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos;

a refinação de petróleo nacional ou estrangeiro;

a importação e exportação dos produtos e derivados básicos resultantes das atividades previstas nos incisos anteriores;

o transporte marítimo do petróleo bruto de origem nacional ou de derivados básicos de petróleo produzidos no País, bem como o transporte, por meio de conduto, de petróleo bruto, seus derivados e de gás natural.

JUSTIFICATIVA PARA MANTER A REDAÇÃO ATUAL: ela deixa mais clara a redação do art. 5º., a seguir:

Art 5º - REDAÇÃO ATUAL: As atividades econômicas de que trata o artigo anterior serão reguladas e fiscalizadas pela União e poderão ser exercidas, mediante concessão ou autorização, por empresas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País.

Art 5º - REDAÇÃO PROPOSTA: As

atividades econômicas de que trata o art. 4º serão reguladas e fiscalizadas pela União e exercidas através da Petróleo Brasileiro S.A. Petrobrás.

JUSTIFICATIVA PARA A REDAÇÃO PROPOSTA: Determina o retorno do monopólio estatal do petróleo e gás, considerando que estes produtos são fontes de energia de fundamental importância para o desenvolvimento econômico do país:

1- O petróleo e/ou gás são produtos que estão sendo rapidamente esgotados pelo aumento de seu consumo em todos os países, particularmente nos Estados Unidos, China e Índia.

2- A possibilidade da falta de petróleo e gás em curto prazo, já foi percebida pelo principal consumidor: o Estados Unidos, que está se movimentando para garantir seu suprimento, apropriando-se desses produtos existentes em outros países (vide Iraque e tentativas no Irã).

3- Assim, a situação internacional é tensa, o preço do petróleo está ascendente e as tentativas para substituí-lo por outros produtos como biocombustíveis, energia eólica, energia das marés, etc, ainda são incipientes e não resolvem um ponto importante - a petroquímica. Através desta podemos produzir milhares de produtos

de uso imprescindível nos dias de hoje.

4- O fato de a Petrobrás ter descoberto a Província do Pré-Sal, permitirá aumentar, substancialmente, as reservas brasileiras. É um momento propício para controlar a produção nacional, de evitar vender o óleo e/ou gás além do que precisamos. Caso contrário, quando num futuro não muito longínquo, nosso consumo aumentar, e nossa produção inevitavelmente diminuir, teremos que comprar no exterior o petróleo e/ou gás a preços absurdos.

5- Consideramos que a melhor forma de controlarmos a produção, de evitarmos uma exploração predatória dos reservatórios, de regularmos a compra e venda do petróleo, de garantirmos sua posse em águas internacionais e em área de fronteira, é mantermos a exploração, produção, refino e transporte sob regulação e fiscalização da União através da estatal Petrobrás.

6- Esse é um fato comprovado durante os 44 anos da existência do monopólio estatal, quando partimos da descoberta de Lobato para a auto-suficiência e depois a descoberta da Província do Pré-Sal. Não se deve trocar o certo - o trabalho em favor do Brasil - pelo duvidoso - o trabalho em favor de interesses particulares, o qual tanto compra competências como também consciências. (...)

CAPITULO VIII

Da Importação e Exportação de Petróleo e seus Derivados e Gás Natural.

Art. 60 - REDAÇÃO ATUAL: Qualquer empresa ou consórcio de empresas que atender ao disposto no art. 5º. poderá receber autorização da ANP para exercer a atividade de importação ou exportação de petróleo e seus derivados, de gás natural e condensado.

Parágrafo único - O exercício da atividade referida no caput deste artigo observará as diretrizes do CNPE, em particular às relacionadas com o cumprimento das disposições do Art. 4º. da Lei 8176 de 8 de fevereiro de 1991, e obedecerá as de-

mais normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 60- REDAÇÃO PROPOSTA: As atividades de importação e exportação de petróleo, seus derivados, gás natural e condensado obedecerão às diretrizes da política energética nacional, estabelecida pelo CNPE, em particular as relacionadas ao art. 4 da lei 8176, de 8 de fevereiro de 1991. (...)

Art. 49 - REDAÇÃO ATUAL: Estabelece a distribuição da parcela do valor dos royalties que exceder 5% da produção entre os diversos órgãos da Administração do País:

Art. 49 - REDAÇÃO PROPOSTA:

Não entramos no detalhamento da distribuição dessas parcelas dos royalties entre Estados, Municípios e Ministérios, mas os contatos que temos feito com representantes dessas entidades indicam que modificações devem ser realizadas. Sendo premente a questão do equipamento das Forças Armadas propomos a introdução de um novo parágrafo com a seguinte redação:

A parcela dos royalties destinada aos órgãos do Ministério da Defesa será depositada pelos concessionários e pela Petrobrás diretamente nas contas indicadas por este Ministério. (...)